



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100120**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2020, das instalações da Câmara Municipal, bem como do prédio anexo que está alugado para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc. .

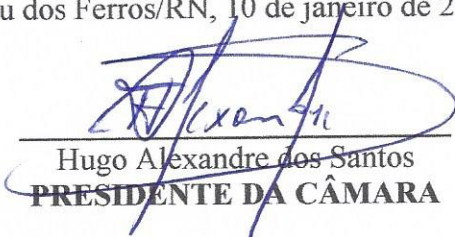
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

*XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, com o valor de R\$ 27.640,74 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 10 de janeiro de 2020

  
Hugo Alexandre dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA